

## **Estatuto do Grupo de Trabalho Integrado AeroVale**

### **CAPÍTULO I**

#### **Da denominação e dos membros;**

Art. 1º A AeroVale é um Grupo de Trabalho Integrado (GTI) do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) da Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), regulado por este estatuto e pelo regimento interno que adotar.

Art. 2º – O membros da AeroVale são compostos por um servidor docente da UFVJM e até 40 discentes, regularmente matriculados na UFVJM.

### **CAPÍTULO II**

#### **Da finalidade**

Art. 3º A AeroVale tem como finalidade, a partir do desenvolvimento de atividades formativas integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I. construir um avião rádio controlado capaz de operar seguramente em situações de voo transportando carga previamente projetada;
- II. participar das competições SAE BRASIL de AeroDesign, promovidas pela SAE BRASIL, e de outras competições, cuja finalidade seja compatível com as do grupo;
- III. popularizar a ciência e tecnologia;
- IV. desenvolver atividades de extensão tecnológica e de prestação de serviços;
- V. atender as expectativas dos seus patrocinadores.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da composição e dos requisitos para a admissão e exclusão dos membros;**

Art. 4º Os membros da AeroVale são compostos pelas seguintes categorias:

- I. Coordenador: servidor docente da UFVJM, que tenha aceitado convite da Assembleia;
- II. Membros efetivos: grupo de até 30 discentes aprovados no processo de admissão, há pelo menos 04 meses, e que assinaram termo de compromisso (Anexo I), assumindo seus direitos e deveres como membro efetivo;

III. Membros *trainee*: grupo de até 10 discentes aprovados em processo de admissão e que assinaram o termo de compromisso (Anexo I) assumindo os direitos e deveres como membro *trainee*.

Art. 5º A admissão dos membros deverá ser realizada por meio de processo seletivo planejado e executado pelos membros efetivos da equipe, podendo contar com o auxílio de docentes e discentes membros de outros GTI da UFVJM.

§ 1º Os discentes que participarem no planejamento, execução ou auxílio ao processo seletivo, não poderão se inscrever no processo.

§ 2º Todos membros admitidos na equipe devem estar regularmente matriculados na UFVJM, em cursos de graduação em Engenharia, Física e Tecnologias relacionadas à mobilidade.

§ 3º Na data de sua admissão como membro efetivo ou *trainee*, o discente deve possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 60;

§ 4º Os membros da AeroVale não poderão ser, concomitantemente, membros de outro GTI da UFVJM.

Art. 6º Deverá ser realizado ao menos um processo seletivo por ano letivo.

Art. 7º A exclusão de um membro poderá ocorrer à pedido, formalizado por escrito ao(a) Capitão(ã), ao(a) Diretor(a) de Administração ou ao Coordenador, ou por desligamento, regulamentado neste estatuto.

Art. 8º A admissão do Coordenador deverá ocorrer após o aceite de convite, aprovado por maioria dos membros efetivos em Assembleia.

§1º Cabe ao Capitão(ã) do grupo, formalizar o convite ao servidor docente, que terá até 10 dias para aceitá-lo.

Art. 9º A exclusão do Coordenador poderá ocorrer à pedido, formalizado por escrito ao(à) Diretor(a) do ICT, com ciência ao(à) Capitão(ã) ou ao(à) Diretora de Administração do grupo ou por decisão de maioria da Assembleia convocada especificamente para este fim.

Art. 10º Infringindo o presente estatuto, os membros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão;

III. desligamento por indisciplina;

IV. desligamento temporário.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada pelo Capitão(ã) ao membro infrator por e-mail, com ciência do Diretor(a) de Administração e Coordenador, contendo a descrição clara dos fatos que resultaram naquela penalidade.

§ 2º A penalidade de suspensão será aplicada pelo(a) Capitão(ã) ao membro que, no mesmo ano letivo, receber uma segunda pena de advertência. O membro suspenso perderá o direito de participar eventos e de competições, como integrante ou convidado do grupo, dentro do mesmo ano letivo em que tenha recebido à penalidade.

§ 3º A penalidade de desligamento por indisciplina será aplicada pelo Capitão(ã) ao membro que, no mesmo ano letivo, receber uma terceira pena de advertência. O membro desligado por indisciplina será excluído do grupo, não podendo mais ser readmitido como membro.

§ 4º A penalidade de desligamento por indisciplina poderá ser aplicada, em caráter extraordinário, por decisão de maioria da Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 5º A penalidade de desligamento temporário será aplicada pelo(a) Coordenador(a), ao membro que mantiver CRA inferior a 60 ao final de dois semestres letivos consecutivos. O membro desligado será excluído do grupo, podendo retornar à mesma função, quando obtiver CRA igual ou superior a 60.

Art. 11 Às penalidades previstas nos incisos I ao III, do Art. 10, caberá recurso à Assembleia, apresentado cinco dias úteis após seu recebimento, que, ouvidas as partes, decidirá por maioria, sobre a manutenção, elevação, redução ou anulação da penalidade.

**Parágrafo único:** não caberá recurso à penalidade de desligamento temporário.

## **CAPÍTULO IV**

### **Dos direitos e deveres, da constituição e do modo de funcionamento**

Art. 12 São direitos assegurados aos membros efetivos:

I. participar das assembleias e decisões do grupo;

II. participar de atividades, eventos e de competições como integrante do grupo;

III. ter acesso livre às instalações, recursos e equipamentos compreendidos na área de montagem e de projeto da aeronave;

IV. receber, após 01 ano como membro, a documentação comprobatória de realização de Atividade Complementar (AC), referente à sua participação efetiva no grupo;

Art. 13 São direitos assegurados aos membros *trainee*:

- I. participar de atividades, eventos e de competições como convidados da equipe;
- II. ter acesso livre às instalações, recursos e equipamentos compreendidos na área de montagem e de projeto da aeronave;
- III. participar das assembleias do grupo como ouvinte, exceto quando houver na pauta assunto relacionado a um membro *trainee*.

Art. 14 São direitos assegurados ao membro coordenador(a):

- I. participar das assembleias e decisões da equipe;
- II. acompanhar a equipe nas competições;
- III. ter acesso livre às instalações, recursos e equipamentos compreendidos na área de montagem e de projeto da aeronave;

Art. 15 São deveres dos membros efetivos e *trainee*:

- I. cumprir o estatuto e regimento interno do grupo e o regime disciplinar discente da UFVJM;
- II. cumprir o regulamento da competição SAE BRASIL de AeroDesign;
- III. comunicar ao Coordenador as irregularidades de que tiver ciência, desde que relacionadas às atividades do grupo;
- IV. cumprir com as tarefas que lhes forem atribuídas pelo(a) Capitão(ã), Diretores(as) e pela Assembleia, desde que relacionadas à finalidade do grupo;
- V. reservar 8 horas na sua grade de horário de disciplinas matriculadas, para participação nas atividades do grupo, de segunda-feira a sexta-feira, entre os horários de 8h às 12h e de 13h às 18;
- VI. guardar sigilo sobre assunto de projeto da aeronave;
- VII. zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público e do grupo.

Art. 16 São deveres do membro coordenador:

- I. cumprir o estatuto e o regimento interno do grupo;
- II. cumprir o regulamento da competição SAE BRASIL de AeroDesign;
- III. orientar os membros nas atividades do grupo;
- IV. fornecer a documentação comprobatória de realização de Atividade Complementar (AC) para os membros do grupo;
- V. decidir sobre as modificações do estatuto;
- VI. guardar sigilo sobre assunto de projeto da aeronave.

Art. 17 A AeroVale é constituída pelas seguintes estruturas:

- I. Assembleia;
- II. Capitania;
- III. Diretoria de administração;
- IV. Diretoria de aerodinâmica;
- V. Diretoria de desempenho;
- VI. Diretoria de estabilidade e controle;
- VII. Diretoria de estruturas;
- VIII. Diretoria de cargas e aeroelasticidade;
- IX. Diretoria de *safety assessment* e projeto elétrico.

Art. 18 A Assembleia é órgão máximo da AeroVale, constituída por todos os membros efetivos que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e tem como funções:

- I. aprovar o estatuto e o regimento interno do grupo;
- II. decidir sobre recurso apresentado por membro;
- III. aprovar o relatório anual de patrimônio e previsão orçamentária para o ano seguinte;
- IV. atribuir tarefas aos membros efetivos e *trainees*;
- V. decidir sobre a admissão e exclusão de membro ou do(a) Coordenador(a)
- VI. eleger o(a) Capitão(ã) e o(a) Diretor(a) de Administração.

§ 1º A Assembleia deverá se reunir, em carácter ordinário, após o término de cada Competição SAE BRASIL de AeroDesign e antes do início do ano letivo seguinte, para aprovar o relatório anual de patrimônio, a previsão orçamentária para o ano seguinte e eleger o(a) Capitão(ã) e o Diretor(a) de Administração.

§ 2º A Assembleia poderá ser convocada por qualquer membro da Capitania ou por 2/3 dos seus membros efetivos, para tratar de assunto extraordinário previamente definido.

Art. 19 A Capitania é formada pelo Capitão(ã), Diretor(a) de Administração e Coordenador(a) e tem como função:

- I. orientar o grupo durante suas atividades;
- II. representar o grupo perante à UFVJM, SAE e patrocinadores, buscando e defendendo os interesses do grupo;
- III. designar os membros de cada Diretoria, sendo esta função específica do Capitão, buscando sempre o melhor desempenho do grupo;

IV. apresentar, após a participação em cada Competição SAE BRASIL de AeroDesign, relatório de patrimônio e previsão orçamentária para o ano seguinte;

V. presidir os trabalhos da Assembleia;

**Parágrafo único:** o(a) Capitão(ã) e o(a) Diretor(a) de Administração serão eleitos(as) por decisão de maioria da Assembleia.

Art. 20 A Diretoria de Administração tem como função:

I. o planejamento, a execução e a supervisão das atividades relacionadas com a execução orçamentária, movimentação de bens e valores e sua guarda, e demais tarefas complementares relacionadas às finanças do grupo;

II. a gestão patrimonial do grupo;

III. a gestão da comunicação e propaganda do grupo em ambiente interno e externo à comunidade acadêmica;

IV. a busca ativa por patrocinadores e levantamento de recursos, sendo esta, em colaboração com os demais membros do grupo.

Art. 21 As Diretorias a que se referem os incisos IV ao IX do Art. 17 têm como função, na suas respectivas áreas de conhecimento:

I. o planejamento, a pesquisa, o desenvolvimento e a produção dos sistemas, equipamentos, estruturas, documentação e demais atividades, necessárias para o atendimento das finalidades do grupo.

II. participar das atividades propostas pela Diretoria de Administração, relacionadas ao item IV do Art. 20.

Art. 22 Cada Diretoria deve ser constituída por, no mínimo, um membro efetivo.

**Parágrafo único:** havendo alguma Diretoria sem membros, com exceção da Diretoria de Administração, caberá ao Capitão designar um membro efetivo para ocupá-la ou assumir os encargos da mesma.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Gerais**

Art. 23 Toda proposta de alteração do presente estatuto deverá ser aprovado pelo(a) pela Congregação do ICT.

Art. 24 A extinção, fusão ou transformação do grupo somente poderá ser determinada pela Assembleia, constituída por 4/5 dos membros efetivos, especialmente convocada para este fim, e com aprovação total dos membros efetivos e do(a) Coordenador(o).

Art. 25 As receitas e o patrimônio do grupo serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento das atividades previstas neste estatuto, para o alcance das finalidades do grupo.

**Parágrafo único:** em caso de dissolução da equipe as receitas e patrimônio do grupo serão doados à UFVJM.

Art. 26 Assuntos relativos às atividades internas de cada Diretoria devem ser discutidos e resolvidos, preferencialmente, entre seus membros, contando com a orientação da Capitania, quando necessário.

Art. 27 Casos omissos no presente estatuto serão decididos pela Assembleia.

Art. 28 O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Congregação do ICT.

Assembleia do Grupo de Trabalho Integrado AeroVale

**ANEXO I**  
**Termo de Compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de \_\_\_\_\_, matrícula, \_\_\_\_\_,

**DECLARO** que não sou membro de nenhum outro GTI da UFVJM, que recebi cópia do Estatuto do GTI AeroVale e que me comprometo a cumpri-lo, assumindo os direitos e deveres a mim designados.

Diamantina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Membro da AeroVale